



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## **INTERPELAÇÃO ESCRITA**

### **Segurança de informações**

Segundo uma publicação, divulgada nos últimos meses pelo Comissariado Contra a Corrupção (CCAC), um funcionário da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude (DSEDJ) agiu secretamente com a sua mulher no controlo de uma associação juvenil, com o intuito de obter, de forma fraudulenta e através de falsas declarações sobre o número de pessoas e o conteúdo das actividades, apoio financeiro para a realização de actividades, concedido pela DSEDJ, num valor superior a 500 mil patacas.

Durante a investigação, o CCAC verificou que o arguido não só tinha falsificado recibos para obter apoio financeiro para a realização de actividades, como também, muitas vezes, depois do termo do prazo de candidatura de actividades, tinha acedido ao sistema de pedido de apoio financeiro para inserir informações e elaborar propostas, para efeitos de autorização superior, o que fez com que os pedidos em causa tivessem sido autorizados. Além disso, depois de ter tomado conhecimento de que a DSEDJ estava a proceder à revisão interna dos pedidos nos quais se envolveu a associação juvenil em causa, o arguido furtou, secretamente, e através do servidor da DSEDJ, documentos da revisão interna e distribuiu-os aos membros desta associação, a fim de estes se conseguirem preparar para responder às respectivas



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

interpelações<sup>1</sup>. Este arguido ignorou as instruções da concessão de apoio financeiro do erário público e o mecanismo de impedimento, e aproveitou-se das suas funções, com a intenção de obter fundos públicos, de forma fraudulenta. Este caso de financiamento envolveu mais de uma dezena de actividades locais e estrangeiras, sendo uma situação grave. Com a revelação do caso, é inevitável que a sociedade tenha dúvidas sobre o mecanismo de segurança e de fiscalização de informações dos serviços públicos em causa.

Em 2019, foi promulgada e entrou em vigor em Macau a Lei da Cibersegurança, cujo Capítulo III sintetiza, de forma abrangente, os deveres dos operadores públicos e privados de instalações básicas, e exige aos operadores o estabelecimento de um regime de gestão da cibersegurança e dos respectivos procedimentos operacionais, bem como das medidas internas de monitorização e de resposta a incidentes de segurança, sob pena de aplicação de multa de até 5 milhões de patacas, acompanhada de outras sanções acessórias.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. De acordo com a Lei da Cibersegurança, todos os serviços públicos devem proceder à gestão da cibersegurança e aos respectivos procedimentos operacionais. O Governo devia, nos termos da lei, criar mecanismos de segurança, com vista a

---

<sup>1</sup> Rádio Macau, 24 de Agosto de 2022; o CCAC detectou um caso suspeito de controlo de associações por parte de um funcionário da DSEDJ, para a obtenção de financiamento para realização de actividades.

<https://www.tdm.com.mo/zh-hant/news-detail/736192?isvideo=false&lang=zh&category=all>



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

colmatar as lacunas na cibersegurança. Já o fez? Qual é o ponto de situação da execução dos trabalhos relativos à cibersegurança? Existe algum pessoal dedicado à gestão das informações sobre cibersegurança?

2. Na *intranet* dos serviços públicos existem muitos dados e informações sensíveis. Os serviços competentes deviam dispor de *gateway* (ou seja, conector entre redes), de *firewall* e de um sistema de acesso, conforme a categoria profissional, e de consulta consoante a competência, com vista a estabelecer um sistema de segurança eficaz. Já o fizeram? Ao mesmo tempo, deviam organizar formação sobre o uso da *internet* aos seus trabalhadores, para que estes conheçam bem a utilização da *intranet* e os seus direitos de acesso. Já o fizeram?

3. Neste momento, estão em curso as sessões para a consulta pública sobre a revisão da Lei relativa à defesa da segurança do Estado, nas quais houve participantes que prestaram atenção à existência, ou não, de medidas de fiscalização e de controlo sobre a segurança da informação, a fim de evitar que alguém, ou até *hackers*, roubem, intencionalmente e através das lacunas, informações úteis para ganhar proveito. Em relação às informações sensíveis sobre a segurança nacional, o Governo devia dispor de medidas preventivas de cibersegurança, incluindo a criação de um mecanismo de classificação, com vista a restringir os direitos de acesso e de consulta por parte dos funcionários. Já o fez? De que medidas dispõe o Governo para melhorar a fiscalização e reforçar a construção do *software* e *hardware* para a segurança da informação? Por seu turno, o Governo devia realizar acções de formação regulares para o pessoal em geral e para o pessoal de gestão dos sistemas



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

em causa, a fim de divulgar os conhecimentos mais actualizados sobre a segurança da informação e de elevar a capacidade de gestão desta informação por parte do pessoal de chefia. Já o fez? Já foi criado um plano de contingência para a cibersegurança? É necessário criar mecanismos de controlo e fiscalização, consoante a necessidade, para dispersar as responsabilidades dos funcionários, de maneira a evitar que, por negligência ou dolo, as informações sejam secretamente alteradas ou utilizadas de forma ilícita ou inadequada. Isto já foi feito?

30 de Agosto de 2022

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,  
Leong Hong Sai**